

COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE

“CASA MARECHAL ESPERIDIÃO ROSAS”



MANUAL DO CANDIDATO

***CONCURSO DE ADMISSÃO (CA)
2016/2017***

ÍNDICE

I	PALAVRAS INICIAIS.....	3
II	DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	5
III	DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO (CA).....	6
IV	DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CA.....	9
V	DO EXAME INTELECTUAL (EI).....	9
VI	DA INSPEÇÃO DE SAÚDE.....	15
VII	DA ETAPA FINAL DO CA E DA MATRÍCULA.....	17
VIII	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20

ANEXOS

ANEXO “A”	CALENDÁRIO ANUAL.....	22
ANEXO “B”	RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL.....	24
ANEXO “C”	PEDIDO DE REVISÃO DAS RESPOSTAS DO GABARITO....	30
ANEXO “D”	PEDIDO DE REVISÃO DA CORREÇÃO DE PROVA.....	31
ANEXO “E”	ORIENTAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA.....	32
ANEXO “F”	SEQUÊNCIA PARA RETIRADA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU).....	33
ANEXO “G”	MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO.....	34
ANEXO “H”	INSCRIÇÃO PELA INTERNET.....	36
ANEXO “I”	INSCRIÇÃO PRESENCIAL.....	37
ANEXO “J”	INFORMAÇÕES GERAIS.....	38

CAPÍTULO I

PALAVRAS INICIAIS

Prezado (a) candidato (a),

É com satisfação que reconhecemos sua confiança no Educandário que, desde 1955, oferece ensino de qualidade e proporciona a educação integral dos discentes.

Nos 61 anos de existência, a tradicional **“Casa Marechal Esperidião Rosas”** contribuiu para a formação de muitas gerações de cidadãos que têm desempenhado atividades significativas para a sociedade brasileira.

Baseado nos princípios que orientam a modernização do ensino, o CMBH procura acompanhar o processo evolutivo do mundo atual sem abdicar dos aspectos fundamentais que o distinguem dos demais estabelecimentos de ensino, como a preservação dos costumes e dos valores cultuados no seio do Exército Brasileiro e o culto às tradições dessa Instituição.

Sem a presunção de que tenha uma estrutura perfeita, o Colégio se propõe, com convicção, a participar da formação de jovens cidadãos, responsáveis, conscientes e plenamente capacitados a assumir o papel que lhes cabe na sociedade mineira e brasileira.

Parabéns por mais esse desafio! Sejam bem-vindos ao CMBH! Boa sorte no concurso!

HISTÓRICO DO CMBH

As raízes históricas do Colégio remontam a 1912, quando foi criado seu precursor, o Colégio Militar de Barbacena, extinto em 1925.

Somente trinta anos após a extinção daquele educandário, em face à persistência de uma chama que não se apagou, luziu a grande esperança: o ressurgimento da casa de formação dos “pupilos do Exército”, no saudável ambiente do clima, dos costumes e do civismo montanheses.

Em 12 de setembro de 1955, o Presidente da República, Café Filho, assinou o decreto Nr 37.879 e criou o Colégio Militar de Belo Horizonte, que possibilitava aos mineiros rápido ingresso nas fileiras do Exército Brasileiro.

De acordo com o mesmo decreto, o Colégio deveria ser instalado no prédio destinado ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR), na região da Pampulha. Enquanto se providenciava a construção do Colégio, o CMBH, provisoriamente, ocupou as instalações do Colégio Estadual de Minas Gerais, localizado na Avenida Augusto de Lima, próximo ao centro da cidade.

O início do primeiro ano letivo ocorreu em 21 de abril de 1956, marcado por uma solenidade que contou com a presença de várias autoridades civis e militares.

As obras foram concluídas no final de 1959, fato que permitiu o funcionamento do Colégio, totalmente reunido na Pampulha, a partir de 1960.

FUNCIONAMENTO

O Colégio Militar de Belo Horizonte é um estabelecimento de ensino integrante do Sistema Colégio Militar do Brasil, constituído por treze Colégios Militares, distribuídos por todas as regiões do país; o sistema é diretamente subordinado à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ. Sua missão é ministrar o ensino nos níveis Fundamental (do 6º ao 9º ano) e Médio (1º ao 3º ano), em consonância com a legislação federal da educação nacional, em obediência às leis e aos regulamentos em vigor no Exército Brasileiro; em especial, às normas e diretrizes do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), órgão gestor do Sistema de Ensino do Exército.

A partir de 2013, alicerçado nos princípios que orientam a modernização do ensino, o CMBH passou a adotar, para o 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental, o **TURNO INTEGRAL**, em alguns dias da semana, com previsão de almoço no Colégio.

Atualmente, o CMBH conta com 577 (quinhentos e setenta e sete) alunos, distribuídos no Ensino Fundamental (EF) e no Ensino Médio (EM).

CONCURSO

O ingresso no Colégio Militar de Belo Horizonte é feito na forma da Lei, por Concurso Público, publicado na íntegra no Diário Oficial da União. As questões específicas às outras unidades federativas do “Sistema Colégio Militar do Brasil” foram omitidas por não possuírem correlação com o presente processo seletivo, restando em destaque apenas aquelas que regulamentam o concurso em questão (Colégio Militar de Belo Horizonte).

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA STE/CMBH

RICARDO LUIZ LOUREIRO SIGNORINI – Coronel

Comandante do Colégio Militar de Belo Horizonte
(Casa Marechal Esperidião Rosas/1955)

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO (DECEEx), amparado no Decreto Nr 3.182, de 23 SET 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 DEZ 11, e por intermédio da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), faz saber que estarão abertas, no período de 08 de agosto a 12 de setembro de 2016, as inscrições para o Concurso de Admissão ao **Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH)**, observadas as seguintes instruções:

Art 1º – O presente Concurso será regido pelas seguintes Portarias:

- Nr 148/DECEEx, de 25 de julho de 2016, Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2017 (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001), 5ª Edição, 2016;
- Nr 149/DECEEx, de 25 de julho de 2016, que aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2017.

Art 2º - O concurso destina-se a preencher as vagas fixadas pela Portaria Nr 149/DECEEx, de 25 de julho de 2016:

Colégio Militar (Local de realização)		Vagas	
		6º ano/ EF	1º ano/EM
Belo Horizonte (CM-BH)	Av. Mal Espiridião Rosas, 400 – São Francisco, CEP: 31255-000 Belo Horizonte/MG.	25	10

Art 3º - Os candidatos selecionados deverão preencher somente as vagas do Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH), colégio no qual realizou sua inscrição.

Art 4º - O processo de seleção obedecerá ao Calendário Anual (Portaria Nr 149/DECEEx, de 25 de julho de 2016), conforme consta no Anexo “A”.

Art 5º - As ações do concurso de admissão (CA) reguladas neste Manual aplicam-se:

I – aos candidatos ao CA para matrícula nos CM, dependentes tanto de civis como de militares, de acordo com o previsto no Regulamento dos Colégios Militares;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do CA, inclusive os responsáveis pela inspeção de saúde; aos integrantes das juntas de inspeção de saúde (quando for o caso) e às comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas); e

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares (OM) e estabelecimentos de ensino (Estb Ens) envolvidos na divulgação e realização do CA.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art 6º - O (A) candidato (a) à inscrição no concurso público de admissão ao CMBH, seja do sexo masculino ou feminino, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da **matrícula à qual se referir o respectivo CA:**

I – ser brasileiro;

II – ter concluído ou estar cursando:

a) o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF), para os(as) candidatos(as) ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF); ou

b) o 9º ano do Ensino Fundamental (9º ano/EF), para os(as) candidatos(as) ao ingresso no 1º ano do Ensino Médio (1º ano/EM).

III – estar enquadrado nos seguintes limites de idade:

a) para 6º ano/EF:

– ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula ou completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula.

b) para o 1º ano/EM:

– ter menos de 18 (dezoito) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula ou completar 14 (quatorze) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula.

IV – não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer CM; e

V – ser portador de documento oficial de identificação com foto recente.

Seção II Do Processamento da Inscrição

Art 7º - O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, **será considerado inabilitado à matrícula, e dele eliminado**, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento dos Colégios Militares. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art 8º - O requerimento de inscrição deverá ser preenchido pelo responsável, em formulário padronizado e disponibilizado via internet no “*site*” do Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA (Anexo “A”) e dirigido ao Comandante do CMBH. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal pela inscrição do(a) candidato(a) atestará sua submissão às exigências do concurso objeto destas Instruções, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no CA ou de não aproveitamento por falta de vagas.

Art 9º A inscrição do(a) candidato(a) poderá ser efetuada na página eletrônica do CMBH, pela *Internet* (conforme Anexo “H”); ou, de forma presencial (conforme Anexo “I”), em Posto de Inscrição instalado nas dependências do CMBH, durante o horário de expediente (2ª a 5ª feira, de 8h às 12h e 14 h às 16h e 6ª feira de 8h às 12h).

§1º – A taxa de inscrição somente terá validade para o Concurso de Admissão do ano de 2016, destinado à matrícula em 2017.

§2º – Os requerimentos, deferidos pelo Comandante do CMBH, serão homologados, após a conferência do formulário eletrônico (enviado pelo responsável) e a confirmação do pagamento da taxa de inscrição (pelo Setor Financeiro do CMBH). O responsável legal pelo(a) candidato(a) deverá verificar na área do responsável, realizando seu *login*, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição, se a inscrição foi confirmada. Caso isso não tenha ocorrido, o responsável legal pelo(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Secretaria do Corpo de Alunos para sanar a situação.

§3º – O responsável legal pelo(a) candidato(a), que realizar sua inscrição pela *Internet*, deverá imprimir, ler e tomar ciência de todas as instruções constantes do Manual do Candidato. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será disponibilizado na área do responsável. Este Cartão deverá ser impresso e colada uma foto recente do(a) candidato(a), tamanho 3x4, no espaço para isto destinado.

§4º O CMBH não se responsabilizará por solicitação de inscrição na *Internet* não recebida, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§5º O(A) candidato(a) após realizar sua inscrição deverá imprimir o “Manual do Candidato” e seu “Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)”, disponibilizado também na página eletrônica do Colégio Militar de Belo Horizonte.

Parágrafo único. Por ocasião de cada etapa, o candidato deverá estar de posse do seu CCI, apresentando-o quando lhe for solicitado.

Art 10 - Competirá ao comandante do CMBH o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Parágrafo único. Não caberá recurso sobre indeferimento de inscrição relacionado ao descumprimento do previsto no *caput*.

Art 11 - Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I – Contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao(à) candidato(a), previstos no artigo 6º deste Manual.

II – Deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à realização de inscrição presencial (*conforme Anexo “I”*), ou apresentá-los com irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos.

III – Não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, até a data prevista no Anexo “F” deste Manual.

Seção III Da Taxa de Inscrição

Art 12 – A taxa de inscrição será de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) e destina-se a cobrir as despesas efetuadas com a realização do concurso (o valor da taxa é fixado anualmente pelo DECEX).

§ 1º – Deverá ser paga mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) de acordo com instruções constantes no Anexo “F”.

§ 2º – Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

Art 13 - Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, e também os amparados pela Lei nº 5.315, de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

Art 14 - Está, ainda, dispensado da taxa de inscrição o(a) candidato(a) cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica, mediante apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou outro considerado pertinente pelo Comandante do Colégio Militar de Belo Horizonte.

Parágrafo único: Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão realizados nas datas previstas no Calendário Anual do Processo Seletivo, no Colégio Militar de Belo Horizonte, de forma presencial, nos horários previstos no Anexo “A”.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO (CA)

Art 15 – O CA para a matrícula no 6º ano/EF e no 1º ano/EM visa à avaliação e classificação dos(as) candidatos(as). Será realizado nas instalações do CMBH, selecionando os(as) candidatos(as) que demonstrarem possuir capacidade intelectual e condições de saúde compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos Colégios Militares.

Art 16 – O CA será realizado, de acordo com o número de vagas fixadas na Port Nr 149/DECEX, de 25 de julho de 2016, para o Colégio Militar de Belo Horizonte, e será composto das seguintes etapas:

I – **Exame Intelectual (EI)**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as);

II – **Inspeção de Saúde**, de caráter eliminatório; e

III – **Comprovação dos requisitos biográficos dos(as) candidatos(as)**, de caráter eliminatório.

Art 17 – Cabe ao Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH) a preparação e execução do EI, com provas distintas dos demais colégios militares, a inspeção de saúde, a elaboração da listagem dos aprovados no concurso e a convocação dos(as) candidato(as) para as diferentes etapas do CA.

Art 18 – A classificação geral do exame intelectual, para o CMBH, será estabelecida em uma relação, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos(as) candidatos. A chamada dos classificados e o preenchimento das vagas terão como referência a dita classificação, a qual permitirá a convocação dos candidatos para as demais etapas do CA.

Art 19 – Caberão à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) a supervisão e a coordenação geral do concurso de admissão para matrícula no CMBH.

Art 20 - Todas as informações sobre a regulamentação do concurso constam de edital, publicado no Diário Oficial da União (DOU) pela DEPA.

CAPÍTULO V

DO EXAME INTELECTUAL (EI)

Seção I

Da Constituição do Exame Intelectual

Art 21 - O EI constará de provas escritas, a serem realizadas nas datas previstas no calendário anual do CA (Anexo “A”), nos locais e horários previstos neste Manual, e aplicadas a todos os candidatos inscritos. Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no edital de abertura do concurso. As provas componentes do EI serão as seguintes:

I – Matemática – composta de 100% (cem por cento) de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração máxima de 3 (três) horas; e

II – Língua Portuguesa – composta de 70% (setenta por cento) de questões objetivas (itens de múltipla escolha) e de 30% (trinta por cento) referentes a uma produção textual (redação), com duração máxima de 3 (três) horas; será realizada somente pelos candidatos aprovados na prova de Matemática.

Art 22 – O(A) candidato(a) deverá transcrever suas respostas às questões objetivas das provas nos cartões ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões ou folhas de respostas, o candidato somente deverá utilizar caneta **esferográfica de tinta azul ou preta**. O preenchimento dos cartões ou folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.

Art 23 - **Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).** Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas e uso de lápis e de corretivos. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

Art 24 - **Na realização da produção textual (redação), não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção somente o redigido nas Folhas de Redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

Art 25 - Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art 26 - Em caso de algum(a) candidato(a) identificar o cartão de respostas ou folha de redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele(a) será eliminado(a) do concurso.

Seção II

Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários das Provas

Art 27 – Aconselha-se ao(à) candidato(a) comparecer ao local indicado no **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)**, pelo menos **uma hora e trinta minutos** antes do início da prova, munido do seu **CCI, de seu documento oficial de identidade com foto recente** e do **material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.**

Art 28 - São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados no Anexo “A”.

Art 29 - O portão de acesso ao CMBH, “Portão das Armas”, será fechado exatamente no horário previsto para o início de cada prova. A partir desse momento, não mais será permitida a entrada de candidatos(as) para realizarem a prova.

Art 30 - Somente os(as) candidatos(as) inscritos(as) no concurso terão acesso aos locais de prova para os quais estejam designados. Os seus responsáveis e acompanhantes poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CMBH, aguardando o término da prova.

Art 31 - Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

Seção III **Da Identificação do(a) Candidato(a)**

Art 32 – O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para realizar a prova, apresentando seu **CCI e documento oficial de identidade com foto recente**.

§ 1º Será exigida a apresentação do documento de identificação original, **não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas**. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade escolar, carteira de agremiações ou clubes sociais etc.). Caso o(a) candidato(a) não possua nenhum dos documentos de identificação citados (cédula oficial de identidade, carteira de trabalho ou passaporte), deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI.

§ 2º Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidatos(as), **portanto, em hipótese alguma** será permitida a entrada nos locais de prova do(a) candidato(a) que não apresentar um dos documentos previstos ou que apresentá-lo em condições que não permitam sua identificação com clareza.

Art 33 - A CAF realizará a identificação do(a) candidato(a) mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.

Seção IV **Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação**

Art 34 - Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha e prancheta sem qualquer tipo de inscrição e sem equipamento eletrônico. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O(a) candidato(a) poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificadas pelos membros da CAF, bebidas **não** alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art 35 - Não será permitido ao(à) candidato(a) adentrar aos locais de provas portando e/ou utilizando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. **Os cabelos e as orelhas do(a) candidato(a) deverão estar sempre visíveis.** Também não lhe será permitido

portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos radiotransmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, relógios com calculadora, gravadores, *tablets*, *mp3 player*, *laptop*, *mp4* ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art 36 - A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo(a) candidato(a).

Art 37 - O CMBH não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos dos (as) candidatos(as).

Art 38 - Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I – o empréstimo de material de qualquer pessoa para o(a) candidato(a), ou entre candidatos(as); e

II – a comunicação entre candidatos(as).

Art 39 - Os integrantes da CAF e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

Seção V Da Aplicação das Provas

Art 40 - Em cada local de exame, a aplicação das provas será conduzida por uma CAF, nomeada pelo comandante do respectivo CM e constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 095-DECEX, de 2011.

Art 41 - A CAF procederá conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo CMBH, sendo-lhe vedada o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao(à) candidato(a).

Art 42 – O(A) candidato (a) somente poderá sair do local de prova do EI após transcorridos 45 min (quarenta e cinco minutos) do início da realização da mesma.

Seção VI Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso

Art 43 - Será considerado(a) reprovado(a) no EI e eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que for enquadrado(a) em uma ou mais das seguintes situações:

I – não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos);

II – utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas etc.);

III – fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

IV – contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

V – faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos portões, ainda que por motivo de força maior;

VI – recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF);

VII – não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isto;

VIII – afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou as folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuído pela CAF;

IX – preencher incorretamente, no cartão e/ou folha de respostas, ou na folha de redação definitiva o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou

X – não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas, ou no preenchimento da redação definitiva.

Seção VII

Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão

Art 44 – Os gabaritos oficiais permanecerão disponíveis por 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação, que se dará após 60 (sessenta) minutos do término de cada prova do EI para consulta por parte dos(as) candidatos(as) e, se for o caso, para pedidos de revisão das respostas do gabarito, por intermédio:

I - da **Internet** (<http://www.cmbh.ensino.eb.br>); e

II - de documento impresso afixado no “Portão das Armas” do CMBH.

Art 45 - Assegura-se ao(à) candidato(a), ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão:

I – das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação; e

II – da correção de sua prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado.

§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Secretaria do Corpo de Alunos do CMBH.

§ 2º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao comandante do CMBH por meio da Secretaria do Corpo de Alunos e de acordo com os modelos (Anexos “C” e “D”) deste Manual, com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo CMBH. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, tal como “*solicito rever a correção da prova, questão ou item*”;

b) divergentes do modelo previsto; ou

c) enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (*e-mail*) e outros.

Art 46 - Se do exame dos recursos resultarem anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão redistribuídos às demais questões, de forma a preservar o valor total da prova. O gabarito atualizado (se for o caso) e a listagem dos candidatos aprovados serão divulgados pela **Internet**, no endereço eletrônico do CMBH, e afixados no “Portão das Armas” do CMBH.

Art 47 - As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva, apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual (CEI) do CMBH serão definitivas.

Art 48 - Poderá ser solicitado pelo(a) candidato(a) a recontagem de escores obtidos na produção textual (redação).

Art 49 - Não será facultado ao(a) candidato(a) interpor recurso quanto à solução de pedido de revisão expedida pelo Comandante do CMBH, seja sobre questões objetivas, seja quanto à recontagem de escores obtida na produção textual (redação).

Parágrafo único. Em nenhuma das situações será permitida vista ao cartão, à folha de respostas e/ou à folha de redação do(a) candidato(a).

Seção VIII Da Correção e do Resultado Final

Art 50 - A correção da parte discursiva (redação) do EI realizar-se-á sem identificação nominal dos (as) candidatos (as), e a parte objetiva, eletronicamente.

Art 51 - Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:

I – a resposta assinalada pelo(a) candidato(a) for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II – o candidato(a) assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;

III – o candidato(a) deixar de assinalar alguma opção;

IV – houver rasuras; ou

V – a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.

Art 52 - As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos(as) candidatos(as) serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com a seguinte denominação:

I – Nota de Matemática (NM); e

II – Nota de Língua Portuguesa (NLP).

Art 53 - A nota final do EI (NF/EI), no âmbito do CMBH, será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NF/EI} = \frac{\text{NM} + \text{NLP}}{2}$$

Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 passam para 48,25; ou

II – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9, aumenta-se uma unidade ao último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 passam para 48,26.

Seção IX

Da Divulgação do Resultado do Concurso

Art 54 – O CMBH notificará os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do concurso. Além disso, divulgará, por intermédio da Internet, pelo endereço eletrônico, <http://www.cmbh.ensino.eb.br>, uma relação de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI com a respectiva classificação final, que terá como base as notas finais de cada um, em ordem decrescente das notas finais (NF/EI), e a indicação dos que foram abrangidos pelo número de vagas para matrícula.

Art 55 - Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I – maior nota na prova de Língua Portuguesa; e

II – o(a) candidato(a) de maior idade, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão nascimento.

Art 56 - Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União (DOU).

CAPÍTULO VI

DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da Apresentação dos Candidatos Convocados para a Inspeção de Saúde

Art 57 – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no EI, dentro do número de vagas fixado para o CMBH, deverão entrar em contato com o CMBH para se informar acerca dos locais, datas e horários para a inspeção de saúde, conforme calendário anual (Anexo “A”).

Art 58 – A inspeção de saúde será procedida pelos médicos e dentistas do Serviço de Saúde do CMBH, antes da matrícula.

Seção II

Da Legislação sobre a Inspeção de Saúde

Art 59 - As causas determinantes de contraindicação por motivo de saúde e a execução da inspeção de saúde para matrícula nos CM estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem orientação técnico-pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 102-DGP, de 30 de abril de 2015, que altera as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas do Exército (NTPMEX).

Seção III

Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do(a) Candidato(a)

Art 60 - Para a inspeção de saúde, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar portando os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do próprio candidato e de seu responsável legal:

- I – Radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II – Sorologia para Lues;
- III – Hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- IV – Parasitologia de fezes;
- V – Sumário de urina;
- VI – Exame oftalmológico (agudeza visual);
- VII – Audiometria;
- VIII – Eletrocardiograma.

Art 61 - O(A) candidato(a) com deficiência visual deverá apresentar-se para a inspeção de saúde portando sua receita oftalmológica e respectiva correção prescrita. A correção fora dos padrões aceitáveis pelo Exército Brasileiro, constantes das normas aprovadas pela Portaria nº 102-DGP, de 30 de abril de 2015, que altera as NTPMEX, constitui causa de incapacidade para matrícula em CM.

Art 62 - Quando for o caso, o Serviço de Saúde do CMBH poderá solicitar ao candidato outro exame complementar que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal.

Seção IV

Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos

Art 63 – O responsável legal por candidato(a) considerado(a) “inapto(a)” (reprovado(a) nessa etapa) poderá requerer inspeção de saúde em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da inspeção de saúde pelo CMBH. Para tanto, o comandante do CMBH solicitará ao Comando Militar de Área a nomeação de uma Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR).

Art 64 - Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Art 65 – O (A) candidato(a) será considerado(a) desistente e eliminado(a) do Concurso de Admissão se, mesmo por motivo de força maior:

I – faltar à inspeção de saúde ou a inspeção de saúde em grau de recurso (esta, quando for o caso);

II – não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pela junta, no todo ou em parte, por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; ou

III – não concluir a inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

CAPÍTULO VII

DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Seção I

Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos

Art 66 – Para comprovação dos requisitos exigidos, o(a) candidato(a) selecionado(a) e seu responsável legal deverão comparecer ao CMBH, na data estabelecida pelo Calendário Anual (Anexo “A”), munidos das cópias autenticadas dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

I – Certidão de nascimento ou cédula oficial de identidade do(a) candidato(a);

II – Documento oficial de identidade do responsável legal, com foto; e

III – Histórico escolar do(a) candidato(a).

§ 1º Se, à época da matrícula, o(a) candidato(a) não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o(a) candidato(a) concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo(a) candidato(a) apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não ser possível efetivar a referida matrícula.

§ 2º A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no Calendário Anual do CA, impedirá que a mesma seja efetivada.

Seção II

Da Efetivação da Matrícula

Art 67 – A matrícula será atribuição do comandante do CMBH.

Art 68 – O(A) candidato(a) submetido(a) ao Concurso de Admissão será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no art. 51 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), se:

I – for aprovado(a) e classificado(a) no EI;

II – tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso, para o CMBH e para o ano escolar a que tenha concorrido;

III – apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos neste Manual e no edital do CA, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e a matrícula;

IV – for julgado(a) “indicado(a) à matrícula” na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; e

V – apresentar o termo de compromisso (Anexo “G”), conforme modelo distribuído pelo CMBH, assinado pelo responsável legal pelo(a) candidato(a), com firma reconhecida.

Art 69 – Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos(as) relacionados(as) para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) e não convocados inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do CMBH, até 24 de fevereiro de 2017 (data limite para a matrícula dos candidatos chamados à matrícula, conforme Portaria Nr 149/DECEX, de 25 JUL 16).

Seção III

Dos Candidatos(as) Inabilitados(as) à Matrícula

Art 70 – Será considerado inabilitado para a matrícula o(a) candidato(a) que cometer atos de indisciplina durante quaisquer das fases do concurso. Nesse caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da CEI ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao Comandante do CMBH.

Art 71 – Quando for comprovado, em qualquer etapa do Concurso de Admissão e matrícula, o não atendimento às condições prescritas neste Manual por parte do(a) candidato(a), este(a) será considerado(a) inabilitado(a) para matrícula, devendo tal ato ser publicado no Boletim Interno (BI) do CMBH.

Parágrafo único: será considerado inabilitado(a) à matrícula o(a) candidato(a) que **não** cumprir qualquer um dos itens previstos no Art 68, sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a).

Art 72 – Os(As) candidatos(as) inabilitados(as) no concurso poderão solicitar ao CM a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do CA, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos(as) candidatos(as) aptos à matrícula.

Seção IV Da Desistência da Matrícula

Art 73 – Será considerado(a) desistente, perdendo o direito à matrícula, o(a) candidato(a) que:

I – tendo sido habilitado(a), não se apresentar no CMBH, sem justo motivo, na data da matrícula, prevista no calendário anual específico para o CA/CMBH/2016/2017;

II – declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo seu responsável legal, com firma reconhecida, em qualquer fase do concurso; ou

III – não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a inspeção de saúde.

Art 74 – A relação dos(as) candidatos(as) desistentes da matrícula será publicada em BI do CMBH.

Seção V Do Adiamento da Matrícula

Art 75 – Ao(À) candidato(a) habilitado(a) no CA poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo comandante do CMBH, numa única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

I – necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; e

II – necessidade particular do(a) candidato(a), considerada procedente pelo comandante do CMBH.

Art 76 – O(A) candidato(a) habilitado(a) que obtiver adiamento de matrícula será matriculado(a), no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado(a) no EI, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

I – no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e

II – se satisfizer as mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69), isto é, se estiver apto na inspeção de saúde referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para o ano escolar pretendido.

Art 77 – O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por intermédio de requerimento circunstanciado ao comandante do CMBH, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na Secretaria do Corpo de Alunos do CMBH até a data da matrícula, constante no calendário anual do concurso (Anexo “A”).

Art 78 – A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá à abertura de uma vaga a ser preenchida por candidato(a) aprovado(a), obedecendo à ordem de classificação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Validade e Demais Ações do Concurso de Admissão

Art 79 – O CA ao CMBH e suas demais etapas, regulados por este Manual, terão validade apenas para o ano ao qual se referir à inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o calendário anual específico para o CA/CMBH/2016/2017, ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art 80 – Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada no CMBH, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12 e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 04.

Seção II

Das Prescrições Finais

Art 81 – O (A) candidato (a) que necessitar de atendimento diferenciado no(s) dia(s) da(s) prova(s) do EI deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 horas antes da data-hora da prova à Secretaria do Corpo de Alunos, e preencher formulário específico de solicitação de atendimento diferenciado. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados pelo endereço eletrônico do colégio ou, pela Secretaria do Corpo de Alunos.

Art 82 – Não será concedido atendimento diferenciado ao(à) candidato(a) que não cumprir o disposto no artigo anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo do Comandante e Diretor de Ensino do CMBH. São necessidades passíveis de atendimento diferenciado:

I - físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); gravidez de risco (mesa e cadeira separadas); limitações físicas temporárias (mesa e cadeira separadas);

II - doenças infecto-contagiosas (sala individual);

III - braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha/cartão de respostas);

IV - visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 16); ou

V – outras julgadas pertinentes pelo Comandante do CMBH.

Parágrafo único. O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado à realização da prova, em qualquer caso ou patologia comprovada.

Art 83 – As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do CA, aprovado pelo DECEX.

Art 84 – Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo comandante do CMBH, pelo Diretor de Educação Preparatória e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.

Art 85 – O Colégio Militar de Belo Horizonte esclarece à população que, tal como os demais 13 (treze) colégios militares existentes no Brasil, não possui qualquer vínculo com "cursos preparatórios", de qualquer tipo. Sendo assim, nenhum "curso preparatório" tem o poder de "garantir vaga" ou qualquer outra vantagem semelhante a seus alunos e, se o fizer, estará tipificando um ilícito penal previsto no Art 171 e outros do Código Penal Brasileiro. Por fim, esclarece-se que não cabe ao CMBH qualquer responsabilidade, direta, indireta ou presumida, por promessas e/ou atos realizados indevidamente por terceiros no tocante a tais cursos.

ANEXO “A”

CALENDÁRIO ANUAL

MÊS / SEMANA	HORA	EVENTOS
De 08 AGO a 12 SET 16	-	Período de Inscrição (página do CMBH na Internet) Home-page: http://www.cmbh.ensino.eb.br
De 08 a 22 AGO 16 Candidatos e CMBH	(2ª feira a 5ª feira) 8h às 12h e 14 h às 16h (6ª feira) 8h às 12h Exceto feriado	Pedido de isenção da taxa de inscrição no CMBH (presencial).
26 AGO 16 (6ª feira) CMBH	Até 16h	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.
Até 15 SET 16 (5ª feira) CMBH	-	Relacionamento final dos candidatos inscritos e consequente publicação em Aditamento ao Boletim Interno do CMBH.
24 SET 16 (Sábado) Candidatos e CMBH	8h (início da ambientação)	Ambientação para os candidatos ao 6º ano/EF (Portões abertos a partir de 6h 30min; e, fechados às 8h).
	14h (início da ambientação)	Ambientação para os candidatos ao 1º ano/EM (Portões abertos a partir de 12h 30min; e, fechados às 14h).
25 SET 16 (Domingo) Candidatos e CMBH	6h 30min	Abertura do portão de acesso ao CMBH.
	8h	Fechamento do portão de acesso ao CMBH (*)
	8h	PROVA DE MATEMÁTICA 6º ANO/EF
	11h	Encerramento de Prova de Matemática 6º ano/EF
	12h	Divulgação do gabarito da prova de Matemática 6º ano/EF
	12h 30min	Abertura do portão de acesso ao CMBH
	14h	Fechamento do portão de acesso ao CMBH (*)
	14h	PROVA DE MATEMÁTICA 1º ANO/EM
	17h	Encerramento da Prova de Matemática 1º ano/EM
	18h	Divulgação do gabarito da prova de Matemática 1º ano/EM
26 SET 16 (2ª feira) e 27 SET 16 (3ª feira) Candidatos	9h às 15h	Pedido de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática (Secretaria do Corpo de Alunos).
06 OUT 16 (5ª feira) CMBH	Até 16h	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática.
10 OUT 16 (2ª feira)	Até 9h	Divulgação do resultado inicial da prova de Matemática.
10 e 11 OUT 16 (2ª e 3ª feira) Candidatos e CMBH	9h às 15h	Pedido de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática (Secretaria do Corpo de Alunos).

27 OUT 16 (5ª feira) CMBH	Até 16h	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática.
13 NOV 16 (Domingo) Candidatos e CMBH	6h30min	Abertura do portão de acesso ao CMBH.
	8h	Fechamento do portão de acesso ao CMBH (*)
	8h	PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA 6º ANO/EF e 1º ANO/EM (somente para os candidatos aprovados na prova de Matemática)
	11h	Encerramento da Prova de Língua Portuguesa.
	12h	Divulgação do gabarito da prova de Língua Portuguesa.
14 NOV 16 (2ª feira) e 15 NOV 16 (3ª feira) Candidatos	9h às 15h	Pedido de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa (Secretaria do Corpo de Alunos).
24 NOV 16 (5ª feira) CMBH	Até 16h	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa.
9 DEZ 16 (6ª feira) CMBH	Até 16h	Divulgação do resultado inicial da prova de Língua Portuguesa.
14 e 15 DEZ 16 (4ª e 5ª feira) Candidatos e CMBH	9h às 15h	Pedido de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa (Secretaria do Corpo de Alunos).
19 DEZ 16 (2ª feira) CMBH	Até 16h	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa e divulgação do resultado final da prova de Língua Portuguesa.
26 DEZ 16 (2ª feira) CMBH	Até 16h	Divulgação das notas finais do Exame Intelectual (EI) e convocação para a realização de Inspeção de Saúde dos candidatos aprovados e classificados.
3 a 6 JAN 17 Candidatos e CMBH	8h às 12h (Exceto fins de semana e feriados)	Inspeção de Saúde dos candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, de acordo com a lista de convocação a ser publicada na Internet em data oportuna. - Dia 03/01/17 do 1º ao 10º colocados (EF) - Dia 04/01/17 do 11º ao 25º colocados (EF) - Dia 05/01/17 do 1º ao 10º colocados (EM) - Dia 06/01/17 – Recursos (se for o caso)
10 a 13 JAN 17 Candidatos e CMBH	8h às 12h	MATRÍCULA DOS NOVOS ALUNOS DO CMBH (Secretaria do Corpo de Alunos) - Dia 10/01/17 do 1º ao 10º colocados (EF) - Dia 11/01/17 do 11º ao 25º colocados (EF) - Dia 12/01/17 do 1º ao 10º colocados (EM) - Dia 13/01/17 – Análise/Pendências Adm.
30 JAN a 10 FEV 17 Candidatos habilitados e CMBH	8h às 12h (Exceto fins de semana e feriados)	Período para a chamada e realização de inspeção de saúde dos candidatos aprovados e não convocados inicialmente, conforme previsto no Art. 69 deste manual.
Até 1º MAR 17 (4ª feira) CMBH	-	Publicação em Adt BI e remessa à DEPA da relação dos candidatos habilitados no concurso (aprovados, classificados dentro do número de vagas e aptos na inspeção de saúde).
Até 1º MAIO 17 (2ª feira) CMBH	-	Entrada, na DEPA, do Relatório Final do concurso de admissão para Matrícula no CMBH.

Observação:

(*) Momento este a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizar a prova.

ANEXO “B”

RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. Para os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental

1) MATEMÁTICA

a) Números e operações.

Ler, escrever números naturais e racionais, ordenar números naturais e racionais na forma decimal, pela interpretação do valor posicional de cada uma das ordens:

- identificar as classes e as ordens de um número natural;
- identificar diferentes representações de um mesmo número racional;
- relacionar as representações fracionária e decimal de um mesmo número racional em situações-problema;
- resolver problemas que envolvam adição, subtração, multiplicação e divisão com números racionais; e
- resolver problemas que envolvam noções de porcentagem (25%, 50% e 100%).

b) Espaço e Forma.

Resolver situações-problema que envolvam contagem, medidas, os significados das operações, utilizando estratégias pessoais de resolução e selecionando procedimentos de cálculo:

- identificar as principais figuras geométricas e seus elementos;
- determinar o perímetro e as áreas dos polígonos;
- determinar o perímetro e a área de figuras planas em malha quadriculada;
- identificar os sólidos geométricos; e
- resolver problemas que envolvam o cálculo de volume de um paralelepípedo.

c) Grandezas e Medidas.

Medir e fazer estimativas sobre medidas, utilizando unidades e instrumentos de medida mais usuais que melhor se ajustem à natureza da medição realizada:

- identificar horas e minutos, por meio da leitura de relógios e ponteiros;
- resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km/m/cm/mm, $\text{km}^2/\text{m}^2/\text{cm}^2/\text{mm}^2$, kg/g/mg, l/ml; e
- resolver problemas que envolvam o cálculo do perímetro e áreas de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas.

d) Tratamento da Informação.

Recolher dados sobre fatos e fenômenos do cotidiano, utilizando procedimentos de organização, e expressar o resultado utilizando tabelas e gráficos:

- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em tabelas; e
- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em gráficos.

Referências bibliográficas:

PADOVAN, Daniela. GUERRA, Isabel Cristina. MILAN, Lonildes. **Projeto Prosa: Matemática: Ensino Fundamental 1º ao 5º ano**. 1. ed. São Paulo, Saraiva, 2008.

BONJORNO, José Roberto. BONJORNO, Regina de Fátima Souza. **Pode contar comigo – Matemática 1º ao 5º ano**. São Paulo, FTD, 2008.

DANTE, Luiz Roberto. **Aprendendo sempre Matemática 1º ao 5º ano**. 1. ed. São Paulo, Ática, 2010.

2) LÍNGUA PORTUGUESA

a) Gêneros textuais e conceitos.

- localizar informações explícitas em um texto.
- inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada.
- inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada.
- inferir uma informação implícita em um texto.
- identificar os elementos de um texto (narrador /foco narrativo).

b) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto:

- interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto, etc.); e
- identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.

c) Coerência e Coesão no Processamento do Texto:

- estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;
- estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; e
- estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos.

d) Relação entre Textos:

- reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

e) Relação entre recursos Expressivos e Efeitos de Sentido:

- identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados;
- identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula;
- identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia; e
- identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações.

f) Produção Textual:

- compreender e atender à proposta dada;
- organizar o texto em parágrafos;
- redigir períodos completos;
- ter noções de pontuação;
- empregar o vocabulário adequado ao gênero textual solicitado;
- empregar adequadamente os principais elementos coesivos;
- empregar adequadamente os sinais de acentuação;
- empregar adequadamente as letras maiúsculas e minúsculas;
- dominar a ortografia da língua; e
- produzir texto coerente, sem ambiguidades e trechos desconexos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto da produção textual, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

g) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012. Para o CA/CM/2016 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto nº 7.875, de 2012.

Referências bibliográficas:

TUFANO, Douglas. **Gramática Fundamental** 4º e 5º ano. 2ª ed. São Paulo, Moderna, 2012.

VAZ, Débora; MORAES, Elody Nunes; VELIAGO, Rosângela. **Projeto Presente Português 4º e 5º Ano**. 4ª ed, 2015. São Paulo. Editora Moderna.

RICHE, Rosa Cuba. SOUZA, Denise M. **Oficina de textos – Leitura e Redação volume 2. 6. ed. reformulada**. São Paulo, Saraiva, 1999.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa. 3ª. ed. totalmente revista e ampliada**. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1999.

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Texto e Interação**. São Paulo. Atual, 2000.

MESQUITA, Roberto Melo; MARTOS, Cloder Rivas. **Gramática Pedagógica**. 20 ed. São Paulo, Saraiva, 2009.

b. Para os candidatos ao 1º ano do Ensino Médio

1) MATEMÁTICA

a) Números Reais.

Analisar, interpretar, formular e resolver situações-problema, compreendendo diferentes significados das operações envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais:

- efetuar cálculos que envolvam operações com números racionais (potenciação – expoentes racionais);
- simplificar expressões numéricas envolvendo radicais; e
- resolver problemas com números reais que envolvam operações com radicais.

b) Cálculo Algébrico.

Resolver situações-problema que podem ser traduzidas por equação, inequação, ou sistema de equações do segundo grau, discutindo o significado dessas raízes em confronto com a situação proposta:

- resolver problemas que envolvam equações do 2º grau;
- resolver problemas que envolvam inequações do 2º grau;
- resolver-situações problema envolvendo um sistema de duas equações do 2º grau;
- determinar as coordenadas de um ponto representado no plano cartesiano;

- representar e/ou analisar o gráfico de uma função do 1º grau no plano cartesiano; e
- representar e/ou analisar o gráfico de uma função do 2º grau no plano cartesiano.

c) Teorema Linear de Tales e de Pitágoras; Semelhança e Trigonometria.

Aplicar as relações métricas e trigonométricas nos triângulos:

- aplicar o Teorema Linear de Tales em diferentes contextos;
- resolver situações-problema aplicando o Teorema de Pitágoras; e
- resolver problemas, em diferentes contextos, a partir da aplicação das razões trigonométricas no triângulo retângulo.

d) Estatística.

Ler e interpretar dados expressos em tabelas e gráficos:

- associar informações apresentadas em listas e/ou tabela aos gráficos que as representam e vice-versa.
- resolver problemas que envolvam dados estatísticos apresentados em tabelas; e
- resolver problemas que envolvam dados estatísticos apresentados em gráficos.

Referências bibliográficas:

SILVEIRA, Ênio e MARQUES, Cláudio. **Matemática: compreensão e prática**. 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2013. (adotado no CMBH)

IEZZI, Gelson. DOLCE, Osvaldo. MACHADO, Antônio. **Matemática e realidade**. 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. 6ª ed. São Paulo: Moderna, 2009.

SOUZA, Joamir Roberto de e PANTARO, Patrícia Rosana Moreno. **Vontade de saber Matemática**. 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. São Paulo: FTD, 2009.

2) LÍNGUA PORTUGUESA

- a) Gêneros textuais (poema, cordel, contos, dissertação argumentativa, sarau, textos do cotidiano, resumo, textos digitais, letras de música, dissertação expositiva e textos regionais):
- interpretar textos com auxílio de material gráfico diverso, compreendendo o texto como um recurso multimodal;
 - identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros;
 - localizar informações implícitas em um texto;
 - reconhecer as diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido;
 - identificar os objetivos de textos através da relação entre tal objetivo e o percurso do autor para alcançá-lo (tese e os argumentos que a sustentam);
 - reconhecer efeitos de ironia ou humor em textos variados; e
 - reconhecer os efeitos de sentido construídos através da escolha lexical.
- b) Conjunção: noções básicas/ valor semântico-discursivo; Frase, oração e período /perspectiva semântico-discursiva; Processos de composição do período/coordenação e subordinação; Orações substantivas / valor semântico-discursivo; Conjunções subordinativas/valor semântico-discursivo; Orações

adverbiais /valor semântico-discursivo; Pronome relativo/valor semântico-discursivo; Orações adjetivas /valor semântico-discursivo; Conjunção coordenativa/valor semântico-discursivo;

Orações coordenadas:

- reconhecer as relações de coordenação e subordinação no período composto;
- identificar o efeito de sentido decorrente da exploração de pronomes relativos;
- estabelecer relações de comparação semântico-discursivas presentes nos períodos;
- compreender as relações semânticas que são constituídas através de elementos de composição dos períodos;
- perceber as relações de causa e consequência oriundas do uso de recursos semânticos; e
- perceber as relações de oposição ou contraste oriundas do uso de recursos semânticos.

c) Regência verbal e nominal / valor semântico-discursivo; regência verbal e nominal (crase):

- aplicar as regras de regência nominal e verbal e uso da crase; e
- aplicar as regras de colocação pronominal, de acordo com os níveis de linguagem.

d) Produção textual escrita:

- produzir textos de acordo com os temas propostos (adequação ao tema);
- produzir textos de acordo com a finalidade e o objetivo comunicativo de cada proposta e gênero (adequação ao tipo textual);
- empregar adequadamente os principais recursos coesivos (coesão).
- produzir texto coerente, sem ambiguidade (coerência);
- selecionar o melhor percurso argumentativo para atender ao objetivo do texto (argumentação);
- redigir períodos completos;
- compreender o texto como um recurso multimodal (paragrafação, título, margem, alinhamento, separação silábica);
- empregar vocabulário específico com o tipo de texto solicitado (adequação vocabular);
- dominar a ortografia da Língua; e
- empregar adequadamente os sinais de pontuação e acentuação.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto da produção textual, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

e) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012. Para o CA/CM/2016 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto nº 7.875, de 2012.

Referências bibliográficas:

CUNHA, Celso. **Gramática do Português Contemporâneo**. Organização de Cilene da Cunha Pereira. Edição de Bolso. Rio de Janeiro: Lexiton; Porto Alegre: L&PM, 2010.

INFANTE, Ulisses. **Do Texto ao Texto – Curso Prático de Leitura e Redação**. São Paulo: Scipione, 1996.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa. 3ª. ed. totalmente revista e ampliada**. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1999.

NICOLA, José de e TERRA, Ernani. **Verbos – Guia Prático de Emprego e Conjugação**. 5ª Edição. Editora Scipione.

ABAURRE, Maria Luiza; PONTARA, Marcelo Nogueira. **Gramática-Texto, Análise e Construção de Sentido**. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2010.

SARMENTO, Leila Lauer. **Oficina de Redação**. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.

FERREIRA, Marina. **Redação: Palavra e arte**. 2. ed. São Paulo. Atual, 2006.

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Texto e Interação**. São Paulo. Atual, 2000.

SARMENTO, Leila Lauer. **Gramática em Textos**. 3ª ed. São Paulo .Moderna, 2012.

ANEXO “C”
PEDIDO DE REVISÃO DAS RESPOSTAS DO GABARITO

1. AO COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número de inscrição: _____ Nome: _____

3. OBJETO(S) DO PEDIDO DE REVISÃO

Solicito revisão, em grau de recurso, do gabarito fornecido por esse EE, para a prova de _____, do ____° ANO.

a. Item: _____

b. Questão: _____

4. FUNDAMENTOS DA REVISÃO SOLICITADA

Local e data

Assinatura do responsável pelo candidato

Observações:

1 – O pedido de revisão deverá ser entregue na Secretaria do Corpo de Alunos do CMBH, de acordo com o calendário anual do CA/CMBH/2016/2017 (Anexo “A”).

2 – O pedido da revisão deve apresentar as razões fundamentadas, citando as referências bibliográficas indicadas no “Manual do Candidato” (Anexo “B”).

3 – Não cabe recurso à decisão apresentada pela Comissão de Correção de Provas do CMBH aos pedidos de revisão **das respostas do gabarito**.

4 – Não haverá vista de prova.

ANEXO “D”
PEDIDO DE REVISÃO DA CORREÇÃO DA PROVA

1. AO COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número de inscrição: _____ Nome: _____

3. OBJETO(S) DO PEDIDO DE REVISÃO

Solicito revisão, em grau de recurso, do (s) item (ns) infracitado (s) pelo (s) motivo (s) que se segue (m):

a. Prova / ____° Ano: _____ b. Item: _____ c. Questão: _____

4. FUNDAMENTOS DA REVISÃO SOLICITADA

Local e data

Assinatura do responsável pelo candidato

Observações:

1 – O pedido de revisão deverá ser entregue na Secretaria do Corpo de Alunos do CMBH, de acordo com o calendário anual do CA/CMBH/2016/2017 (Anexo “A”).

2 – O pedido da revisão deve apresentar as razões fundamentadas, citando as referências bibliográficas indicadas no “Manual do Candidato” (Anexo “B”).

3 – Não cabe recurso à decisão apresentada pela Comissão de Correção de Provas do CMBH ao pedido de revisão da correção da prova.

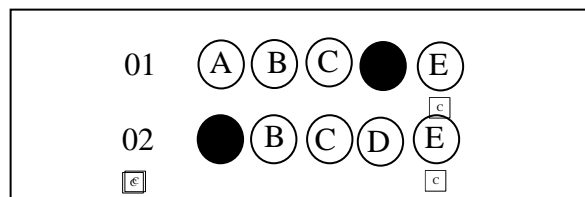
4 – **Em nenhuma das situações serão permitidas vistas ao cartão, à folha de respostas ou à folha de redação do candidato.**

ANEXO “E”

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

1. O candidato deverá seguir as seguintes orientações:

Exemplo: Supondo que as respostas dos itens 01 e 02 sejam, respectivamente, as letras **D** e **A**, o preenchimento do Cartão-Resposta seria feito da seguinte maneira:



2. Observações:

O Cartão-Resposta será corrigido utilizando-se leitura ótica; em consequência, é muito importante que o candidato:

- a. Preencha totalmente o alvéolo, para que a letra-opção não fique à mostra.
- b. Não marque, em nenhum momento, os alvéolos com **X** ou outra marcação diferente do exemplo citado.
- c. Marque somente uma resposta para cada item.
- d. Marque o Cartão-Resposta **somente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**
- e. Não dobre, não amasse nem rasure seu Cartão-Resposta.

ANEXO “F”

SEQUÊNCIA PARA RETIRADA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) APÓS A REALIZAÇÃO DO CADASTRO NO PROGRAMA, EFETUANDO O LOGIN

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Unidade Gestora (UG): 167523

Gestão: 00001 – Tesouro Nacional

Nome da Unidade: CENTRO DE PREP DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH
(o sistema coloca automaticamente).

Código de Recolhimento: 22690 – 4 (abrir a barra de rolagem e selecionar este código).

Descrição: EXERCI/FUNDO-OUT SERV ADMINISTRATIVOS

CLICAR EM AVANÇAR.

Nº de Referência: Deixar em branco

Competência:- para o mês de agosto: 08/2016
- para o mês de setembro: 09/2016

Vencimento: - para o mês de agosto / 2016: poderá ser até o dia 31/08/2016
- para o mês de setembro / 2016: poderá ser até o dia 12/09/2016

CNPJ ou CPF do Contribuinte: colocar o CNPJ ou CPF do responsável pela inscrição.

Nome do Contribuinte / Recolhedor: Nome do responsável pela inscrição (nome do portador do CNPJ ou CPF informado acima).

Observação: Caso seja necessária a realização de **mais de uma inscrição** para o mesmo CPF, o responsável pela inscrição **deverá preencher 01 (uma) GRU para cada inscrição a ser realizada.**

Valor principal: R\$ 95,00

Observação: Desconto / abatimento, Outras deduções, Mora / Multa, Juros / Encargos / Outros Acréscimos. (Deixar em branco)

Valor total: R\$ 95,00

Opção de geração: Geração em HTML (recomendada)

CLICAR EM: “EMITIR GRU”.

A GRU É PAGA EXCLUSIVAMENTE NO BANCO DO BRASIL.

ANEXO “G”

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

1. Termo de Compromisso relacionado às responsabilidades e obrigações estabelecidas no Regulamento dos Colégios Militares e no Regimento Interno dos Colégios Militares, que o responsável legal pelo aluno (a) _____ deverá cumprir durante a permanência de seu dependente no Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH).

2. O Regimento Interno dos Colégios Militares, no seu Art 54, estabelece as obrigações do responsável legal pelo aluno, as quais estão abaixo descritas:

a. Estar presente no ato da matrícula e assinar o termo de compromisso.

b. Realizar o pagamento das contribuições e indenizações estabelecidas no Regulamento dos CM (R69).

c. Manter completo o material didático exigido, o enxoval e o fardamento do aluno, com as seguintes ressalvas:

1) a Lei de Remuneração dos Militares (Art 53 da Lei Nr 8.237, de 30 Set. 91 - LRM) assegura, por conta da União, aos alunos “de forma gratuita”, uniformes, roupa de cama e roupa-branca. O enxoval completo será devido, somente, ao aluno do internato (interno), sendo dispensado o fornecimento de roupa de cama aos alunos não internos (externos);

2) o fornecimento do material será feito mediante requerimento do responsável pelo aluno ao Comandante do CM, que, após estudo fundamentado em sindicância, dará solução, no prazo de 30 (trinta) dias, publicando-a em boletim interno e dando conhecimento do ato à DEPA;

3) no início do ano letivo, o CM fará o levantamento dos alunos que requereram o benefício, remetendo a relação completa à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), para estimativa de custos e solicitação dos recursos necessários ao atendimento dos pedidos. Os alunos beneficiados pela LRM deverão ser cadastrados no Corpo de Alunos (CA) e esta condição deverá constar das informações do CM de origem, no caso de transferência entre CM; e

4) os alunos dependentes de civis (órfãos e carentes comprovados em sindicância do CM) poderão ser atendidos pela Associação de Pais e Mestres (APM), sem qualquer despesa obrigatória para seus associados.

d. Prestar assistência ao aluno, interno e externo, em suas necessidades e atividades escolares, nos licenciamentos ou férias, nas suspensões disciplinares e em caso de doença contagiosa ou que necessite cuidados especiais.

e. Comparecer ao colégio, sempre que solicitado.

f. Manifestar ciência sobre comunicados e demais correspondências escolares, mediante aposição de sua assinatura ou rubrica na documentação apresentada.

g. Indicar um responsável substituto, nos casos do afastamento deste da sede do CM.

h. Renovar a matrícula do aluno sob sua responsabilidade, até a 3ª semana de dezembro do ano anterior a ser cursado, sem ônus financeiro.

i. Exercer efetivo e cerrado acompanhamento do desempenho escolar e disciplinar do aluno, mantendo-se informado do seu rendimento intelectual, da sua frequência aos trabalhos escolares e do seu comportamento disciplinar desse aluno.

j. Zelar pela conduta e boa apresentação do aluno, em suas atividades externas, principalmente quando fardado.

k. Cooperar na formação integral do aluno, observando as recomendações do Corpo de Alunos, da Seção Psicopedagógica (Seç Psico Ped) e da Seção de Saúde (Seç Sau).

l. Comunicar ao Comandante de Companhia de Alunos as alterações de dados pessoais e endereços, porventura ocorridos.

m. Zelar para que o aluno mantenha em dia suas tarefas escolares e se interesse pela aprendizagem.

n. Frequentar as reuniões de responsáveis e mestres.

o. Optar, por escrito, pela não frequência do aluno às aulas de recuperação para as quais estiver previsto.

p. Acompanhar a frequência do aluno às atividades escolares.

A delegação da responsabilidade, prevista no Art 81 do R69, não exime o genitor ou a pessoa da qual o aluno é dependente, das obrigações estabelecidas neste artigo.

3. O responsável legal pelo aluno fica ciente que o não cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no R-69, no Regimento Interno e neste termo acarretará a não renovação de matrícula de seu dependente.

4. Declaro ter conhecimento das obrigações como responsável legal pelo aluno, estabelecidas pelo R69 e Regimento Interno dos Colégios Militares (RICM), que estão à disposição na secretaria do Corpo de Alunos para consultas, comprometendo-me a cumpri-las; estando, também, ciente das consequências no caso do seu não cumprimento.

Belo Horizonte - MG, _____ de _____ de 2017.

Nome (responsável legal) _____

Idt _____

CPF _____

Posto/Graduação _____

De acordo:

(se for o caso) Nome (responsável designado pelo responsável legal) _____

Idt _____

CPF _____

Posto/Graduação _____

ANEXO “H”

INSCRIÇÃO PELA INTERNET

1. Entrar no link relacionado abaixo para preenchimento do formulário de inscrição.
Concurso de Admissão ao CMBH 2016/2017 na página www.cmbh.ensino.eb.br.
2. Acompanhar na área do responsável, realizando seu *login*, a partir do 5º (quinto) dia útil, condicionada a confirmação do pagamento da taxa de inscrição por parte do Setor Financeiro, se a inscrição foi confirmada, imprimindo o Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato (CCI).

ANEXO “I”

INSCRIÇÃO PRESENCIAL

1. O responsável deverá comparecer ao CMBH para realização da inscrição na modalidade presencial portando os seguintes documentos **originais e cópias**:
 - Cédula oficial de identidade, carteira de trabalho ou passaporte do candidato.
 - 2 (duas) fotos 3x4 do candidato, recente.
 - Identidade do pai ou responsável legal pela inscrição.
2. Durante o processo de inscrição, deverá ser gerada uma Guia de Recolhimento da União (GRU), a qual deverá ser paga antes do processamento da inscrição.

ANEXO “J”

INFORMAÇÕES GERAIS

1. LOCALIZAÇÃO



2. IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA (PP)

A aprendizagem só será significativa à medida que o discente conseguir estabelecer uma relação não arbitrária e substantiva entre os conteúdos escolares e os conhecimentos previamente construídos por eles, num processo de articulação dos significados.

Para atingir tais propósitos, na implementação da PP, é necessário praticar no Colégio os seguintes paradigmas:

a. Manter o envolvimento de toda comunidade escolar no exercício da ação educacional, dentro e fora da sala de aula.

b. Realizar contínua análise dos diferentes instrumentos pedagógicos que possibilitem uma visão integrada do discente e docente, bem como, da validação de currículos, da avaliação de desempenho de docentes e discentes, dos indicadores de qualidade dos cursos e dos instrumentos de avaliação, visando à correção de eventuais desvios educacionais;

c. Buscar intenso uso de recursos técnicos para a implementação das diversas propostas metodológicas, nos diversos campos do conhecimento, dos ensinos fundamental e médio;

d. Planejar contínua atualização dos educadores através de estágios, simpósios, reuniões de coordenação, palestras e capacitação de educadores; e

e. Manter atualizado o controle do processo de avaliação das variáveis externas como: resultado de exames seriados, vestibulares, de concursos, de pesquisas, do ENEM, e de competições científicas culturais e desportivas.

3. CONTRIBUIÇÕES

O CMBH, conforme preceitua o Artigo 77 no Regulamento dos Colégios Militares (R69), cobra mensalmente a QME (Quota Mensal Escolar) e o valor referente ao Turno integral, destinada a prover despesas gerais de ensino e cujo valor (que pode ser reajustado) é atualmente de:

- Ensino Fundamental (EF) 6º, 7º e 8º Anos: R\$ 206,00 (QME) e R\$65,00 (Turno integral), TOTALIZANDO R\$271,00; e 9º Ano - R\$ 206,00(QME);

- Ensino Médio (EM): R\$ 229,00 (QME)

Os alunos, cujos responsáveis legais optarem por se associarem à Associação de Pais e Mestres (APM), farão jus a um desconto de 20% nos valores da QME acima.

Cobra-se também de todos os alunos novos, somente uma única vez e no ato da matrícula, uma Quota de Implantação, no valor (que pode ser reajustado) atual de:

- Ensino Fundamental (EF): R\$ 103,00;

- Ensino Médio (EM): R\$ 114,50.

O gasto com a aquisição de todo o uniforme e do material escolar é encargo do responsável legal.



COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE

Av Marechal Esperidião Rosas, 400 - São Francisco

Belo Horizonte – MG

Telefone: (31) 3326-4939

Home Page: <http://www.cmbh.ensino.eb.br>